



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4979-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga dispositivo do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do Art. 12 do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 729060

DECRETO Nº 4980-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCs 2021-44QT8;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em nível de execução programática, o Núcleo Especial de Reformas, Investimentos e

Manutenção - NUERI, subordinado hierarquicamente à Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT.

Art. 2º O inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 4.588-R, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

VI. Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde:

a) Gerência de Tecnologia da Informação:

1) Núcleo Especial de Suporte ao Usuário;
2) Núcleo Especial de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação.

b) Gerência Técnico Administrativo:

1) Núcleo Especial de Materiais e Patrimônio.

c) Gerência de Recursos Humanos:

1) Núcleo Especial de Administração de Pessoal:

1.1) Núcleo de Cadastro;

1.2) Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social.

2) Núcleo Especial de Recrutamento, Seleção e Contratos Temporários:

2.1) Núcleo de Recrutamento e Seleção;

2.2) Núcleo de Cargos e Salários.

3) Grupo de Recursos Humanos.

d) Gerência de Engenharia e Arquitetura:

1) Núcleo Especial de Reformas, Investimentos e Manutenção.

e) Gerência de Compras, Contratos e Convênios:

1) Núcleo Especial de Contratos e Convênios;

2) Núcleo Especial de Compras e Licitações." (NR)

Art. 3º Compete ao Núcleo Especial de Reformas, Investimentos e Manutenção - NUERI, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. emitir a Ordem de Início das obras, coordenar a fiscalização dos trabalhos e a relação planejado x executado;

II. centralizar as comunicações relacionadas à obra entre a GEAT e os prepostos das empresas contratadas;

III. coordenar a execução das atividades junto à Diretoria do local onde ocorrerá a intervenção;

IV. propor soluções para eventuais interferências encontradas na obra;

V. coordenar e realizar o planejamento de atividades

em horário extraordinário, assim como encaminhar autorizações de entrada;

VI. fazer a avaliação das contratadas (obras);

VII. supervisionar a elaboração da documentação de processos de pagamento (boletim de medição, planilhas, relatório fotográfico), e documentação da contratada;

VIII. conferir as medições e a documentação relativa;

IX. coordenar a revisão final dos projetos conforme construído (as built);

X. coordenar a Manutenção de equipamentos;

XI. fiscalizar a execução dos diversos contratos de Manutenção (predial, geradores, elevadores, ar condicionado e outros);

XII. elaborar os Planos de Manutenção e garantir sua execução;

XIII. receber e programar o atendimento das demandas de manutenção solicitadas pelas Unidades.

Art. 4º Visando atender as necessidades da

Secretaria de Estado da Educação - SEDU, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, da Secretaria da Casa Civil - SCV e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo I que integra este decreto.

Art. 5º A representação gráfica da Unidade Central da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, constante do ANEXO IV do Decreto nº 4.588-R, de 10 de março de 2020, passa a vigorar conforme Anexo II que integra este decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I

A que se refere o artigo 4º

FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEDU	Gestor Educacional FGGE 03	FGGE 03.2	14	1.061,36	14.859,04
TOTAL GERAL		-	14	-	14.859,04

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESA	Chefe de Núcleo Especial	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
IPAJM	Assessor Especial	CCP-02	01	3.742,63	3.742,63
SCV	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SEG	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
SEG	Função Gratificada FG 01	FG-1	02	116,76	233,52
TOTAL GERAL		-	06	-	14.849,84

• **Economia Gerada: R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)**

www.dio.es.gov.br

PUBLICAMOS HOJE

O QUE VAI ACONTECER AMANHÃ.

E OLHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPO.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.




